

Enquadramento tributário e tipos de tributação para médicos

Sabendo que, atualmente, mais de 80% dos hospitais apostam na contratação por serviços prestados, médicos e profissionais da saúde devem abrir a própria empresa e atuar como Pessoa Jurídica para trabalhar nesses locais, o que inclui a necessidade de emissão de Notas Fiscais. Muitos não conhecem as possibilidades e sequer sabem por onde começar.

O primeiro passo é definir o enquadramento tributário e, consequentemente, a forma de tributação, de acordo com o faturamento do profissional, o que, no melhor dos cenários, deve ser estabelecido com base em um planejamento tributário, para que o valor a pagar de impostos seja o menor possível, dentro da legalidade.

Se os médicos não fornecerem NFS-e para hospitais e clínicas, poderão constituir sua PJ como sociedade uniprofissional, pagando o ISS fixo mensal por sócio e não alíquota do município que no RJ é de 5%. É importante observar os atos constitutivos de acordo com a legislação do município e a natureza de funcionamento.

A legislação federal, se a PJ médica não tiver mais de 28% de fator $r = \frac{\text{salário}}{\text{lucro}}$, certamente o lucro presumido é melhor do que o simples nacional, pois irá se enquadrar no anexo V e não no anexo III, igual aos advogados. Foi um engodo para os médicos por duas



vezes por falta de representatividade de suas entidades representativas.

A PJ médica quando possui a sua própria estrutura demandando custos diferenciados (equipamentos, tecnologia, exames, procedimentos) das simples consultas, como diagnósticos por imagem, laboratório, medicina nuclear, medicina reprodutiva, nefrologia, oftalmologia, endoscopia, day clinic e outras, poderá pleitear a alíquota reduzida - base de presunção hospitalar.

O Lucro Presumido é mais vantajoso para as empresas que possuam margens de lucro superiores às que são presumidas pelo enquadramento, cuja base de presunção pode ser de 32% ou de 8%, incidindo a alíquota de 15% para o IR e 9% sobre a CSLL sobre estas bases de presunção.

Por isso, o Lucro Presumido é mais

vantajoso para empresas que possuam margens de lucro superiores às que são presumidas pelo enquadramento.

Além do bom enquadramento, alguns cuidados importantes devem ser tomados para evitar transtornos com a fiscalização.

1. Constar no contrato social que os lucros poderão ser apurados mensalmente, para que os sócios possam recebê-los sem tributação.

2. Constar o pro-labore dos sócios que tiverem remuneração para que a RFB não aplique 20% de INSS sobre todos os recebimentos. O pro-labore pode ser de um salário mínimo. Assim os lucros ficarão isentos de INSS e IR.

3. A contabilidade tem que ser completa através do livro diário - ECD. Livro caixa não permite distribuir os lucros como isentos, somente a base de presunção.



Vitor Marinho
Diretor
21 2216-9900 ramal 9914
21 98766-7574
diretoria@asse.com.br
vitormarinho@asse.com.br



www.grupoasse.com.br | Rua Teófilo Otoni, 15/12º andar - Centro - 20090-080 - Rio de Janeiro - RJ

Há 45 anos assessorando profissionais da área de saúde